

**PETTENATI S/A - INDÚSTRIA TÊXTIL**

**Companhia Aberta - CNPJ - 88.613.658/0001-10 – NIRE 43300003272**

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL**

**Data:** 15/09/2010 – 13:00 horas

**Presenças:**

Theodoro Firmbach, Zulmar Neves, Jorge Michel Lepeltier, Massao Oya, Cláudio José Rossi (Diretor Administrativo) e Roberto Fernando Vial (Contador).

**Assuntos:**

Os conselheiros fiscais analisaram as Demonstrações Financeiras, o Relatório Anual da Administração e a Proposta da Administração para a destinação do resultado, as quais foram aprovadas pela Diretoria da empresa na reunião do dia 06 de setembro e 04 de agosto respectivamente.

Foram efetuadas indagações e obtidas as respostas dos Auditores Independentes, HLB Audilink & Cia de Auditores em 14/09/2010, conforme Anexo 01.

O Conselheiro Fiscal Jorge Michel Lepeltier realizou as seguintes observações:

1. As responsabilidades compartilhadas na Administração da Companhia têm redundado desde os últimos exercícios, na eleição da Diretoria e do Conselho de Administração na quase sua totalidade, na indicação de familiares do Acionista Controlador, que possui o controle acionário da empresa, com 1/3 das ações em circulação, correspondendo a 100% do capital social votante, sendo que 2/3 do capital social está representado por ações preferenciais, sem direito a voto, e de propriedade e pulverizadas junto a diversos investidores.

2. Em decorrência da estrutura organizacional existente na Pettenati S.A. Indústria Têxtil – Controladora e Pettenati Centro América S.A. de CV - Controlada, as compras de certas matérias primas e de bens que compõe o imobilizado técnico adquiridos no exterior, não possuem em certos casos, a evidência da obtenção de cotações, por questões que a Administração informa como decorrentes de padrões de fornecimento específicos, e não haver em muitos casos similaridade.

3. Não é prática também, a realização periódica de reuniões da Diretoria e do Conselho de Administração, e tampouco a lavratura de atas das respectivas reuniões, que tratem do andamento das operações, do direcionamento dos negócios, e de deliberações que envolvam desembolsos de monta da Companhia. No exercício de 01/07/2009 a 30/06/2010 foram lavradas apenas duas atas de reunião de Diretoria, e ocorreram apenas três reuniões do Conselho de Administração, sendo a ata de 24 de setembro de 2009, para aprovação das demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de junho de 2009.

4. A Administração mantém no seu quadro de colaboradores, funcionários que também são representantes de vendas, e que recebem mensalmente além de seus salários, comissões sobre as vendas sob a sua responsabilidade. As eventuais contingências fiscais advindas da prática adotada, segundo a Administração são remotas, com valor não superior a R\$ 2,6 milhões, e que por esta razão não foram provisionadas.

5. A Companhia possui empréstimo em moeda estrangeira (US\$ - dólares americanos), a Administração julga desnecessária a contratação de Hedge, para fazer face as oscilações dessas moedas.

6. O conselheiro Jorge Michel Lepeltier observou as seguintes aquisições de máquinas e equipamentos na Pettenati S.A. Ind Têxtil no presente trimestre de abril a junho de 2010: 1) dois (2) Teares Retilíneo para Ticotar Marca Shima, totalizando (R\$ 180.000,00) do fornecedor Best Malhas Ltda – Brasil, em 16 de abril de 2010; 2) vinte (20) Tetas Eletrônicas S-7200, totalizando (R\$ 62.000,00) e duas (2) Travete Eletrônica Brother (R\$ 26.000,00) do fornecedor Cotex Ind.e Com.de Maquinas Ltda – Brasil, em 27 de abril de 2010; 3) duas máquinas Automáticas de Estampar Peças do Vestuário, totalizando (R\$ 518.837,62) do fornecedor S Roque Maqs e Tecnologia Laser S.A. – Portugal em 19 de abril de 2010; 4) Máquina de Lavar Cilindros e Carrinho para Rasquetas e para Escorrimento de Cilindros, totalizando (R\$ 81.645,00) do fornecedor Corte Line Ind.e Com.Ltda – Brasil, em 27 de abril de 2010; não havendo cotações para os itens mencionados junto a outros fornecedores, por notória especialidade e assistência técnica, alegada pela Administração. O Conselheiro destaca que o montante das aquisições para o imobilizado técnico no exercício findo em 30/06/2010 é de R\$ 28,2 milhões, sendo R\$ 17,2 milhões (Pettenati Brasil) e R\$ 11 milhões (Pettenati Centro América).

Após análises e indagações aos Administradores os Conselheiros Fiscais emitiram por maioria o Parecer constante do Anexo 02 a esta ata, que lida e achada de acordo segue por todos assinada.

O conselheiro Jorge Michel Lepeltier emitiu sua declaração de voto e manifestação em separado, a qual faz parte integrante da presente ata (Anexo 03).

Declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio e que são autênticas as assinaturas nela contidas.

Caxias do Sul, 15 de Setembro de 2010.

Theodoro Firmbach  
Conselheiro Fiscal

Jorge Michel Lepeltier  
Conselheiro Fiscal

Zulmar Neves  
Conselheiro Fiscal

## PERGUNTAS AOS AUDITORES INDEPENDENTES

1. Vossas Senhorias têm ou tiveram algum conflito de interesses durante o exercício de sua função?  
**R. Não.**
2. Existiu alguma dificuldade na execução do trabalho de auditoria ou alguma situação onde a Administração tenha negado qualquer informação?  
**R. A Administração da Pettenati nunca negou alguma informação solicitada.**
3. Tiveram alguma limitação no escopo?  
**R. O único escopo parcialmente limitado é o balanço da controlada no exterior que serve de base para a equivalência patrimonial e é auditado por outros auditores independentes. Esse detalhe é usualmente mencionado no parecer emitido.**
4. Os princípios contábeis geralmente aceitos são aplicáveis em todos os seus aspectos relevantes as demonstrações financeiras analisadas?  
**R. Sim**
5. Existe algum desvio das praticas contábeis geralmente aceitas?  
**R. Não**
6. O reconhecimento das receitas e despesas esta sendo efetuado de maneira uniforme e de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas?  
**R. Sim**
7. Todas as correspondências recebidas de entidades financeiras e de advogados, por conta das circularizações realizadas por V.Sas., foram devidamente reconciliadas com os registros contábeis?  
**R. Sim. E eventuais divergências são levadas ao conhecimento da Administração para as providências.**
8. Os controles internos e os gerenciais foram considerados adequados?  
**R. Sim. Os controles são analisados no decorrer do exercício.**
9. As contingências foram corretamente avaliadas, inclusive no que tange as confirmações junto aos advogados que atuam nas causas?  
**R. Sim. Os advogados que patrocinam causas da empresa foram circularizados e se pronunciaram.**
10. Se asseguraram que os passivos contingentes estão devidamente cobertos por provisão?  
**R. Sim. Conforme normativos contábeis do Conselho Federal de Contabilidade.**
11. A revisão dos trabalhos pelo sócio revisor escalado, já foi finalizado?  
Se positivo, não ocorreram solicitações por este sócio de explicações / exames complementares?  
**R. Os trabalhos de campo referentes às DCs de 30/06/2010, já foram concluídos. Inclusive com minuta do Parecer dos Auditores já emitido. A empresa ainda promove algumas adequações nas DCs, de valores não relevantes, que não deverão alterar a excência do Parecer.**
12. Os executivos responsáveis da Administração pela elaboração das demonstrações financeiras certificaram as mesmas a V.Sas., no que tange a adequacidade na sua elaboração?  
**R. Sim.**
13. De acordo com a melhor prática contábil, os Tributos no que diz respeito ao seu recolhimento no presente exercício, bem como no que tangerem a compensações de créditos tributários e das contribuições sociais e dos incentivos fiscais, foram adequadamente tratados, perante a legislação tributária e demais legislações pertinente?  
**R. Sim.**

14. Se negativo, quais as ocorrências divergentes entre a prática realizada e o que a legislação determina, e quais são as explicações apresentadas pelos administradores?

**R. N/A.**

15. Somente foi reconhecido o crédito do imposto de renda e da contribuição social nos casos em que sua realização seja provável?

**R.Sim.**

16. Foram atendidas cumulativamente as condições para constituição de imposto de renda e contribuição social diferidos decorrentes de diferenças temporárias e de prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social?

**R. Sim. No que aplicável. A companhia não apresenta prejuízos fiscais.**

17. Se todas as operações de derivativos foram devidamente analisadas por V. Sa. e se todos os seus efeitos que dependam de avaliação foram devidamente considerados e tratados de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos?

**R. Sim.**

18. Houveram transações com partes relacionadas e as mesmas foram devidamente divulgadas e realizadas em condições normais de mercado?

**R. Sim.**

19. Há ajustes não efetuados? Se Positivo, explicar/detalhar.

**R. Não há ajuste pendente de acolhimento. A contabilidade usualmente acolhe os ajustes propostos.**

20. Apresentar o quadro resumo dos eventuais ajustes propostos.

**R. Abaixo o quadro resumo solicitado.**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SALDO EM 30/JUN./10	AJUSTES RECLASSIF.	SALDO AJUSTADO
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>				
2.1.01.06	FINANCIAMENTO MAQUINAS IMPORTADAS	7.288.708,05	(3.200.184,22)	4.088.523,83
2.1.01.05.1701	SAFRA MODERMAQ - TEXIMA	910.514,17	(377.471,28)	533.042,89
2.1.01.05.3738	SAFRA FINAME - STEMAC	1.098.067,92	(656.778,79)	441.289,13
2.1.01.05.3739	SAFRA FINAME - H.BREMER	916.635,91	(507.648,41)	408.987,50
2.1.01.05.3750	MERCEDEZ-BENZ - FINAME	76.003,73	(58.947,37)	17.056,36
2.1.01.05.3803	BNDP PROCER VOTORANTIM VECTO 16/04/201	7.086.400,82	(5.833.333,33)	1.253.067,49
2.1.01.13	CREDORES DIVERSOS	6.257.024,74	(4.511.583,69)	1.745.441,05
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>				
2.1.01.06	FINANCIAMENTOS MAQ. IMPORTADAS	-	3.200.184,22	3.200.184,22
2.1.01.05.1701	SAFRA MODERMAQ - TEXIMA	-	377.471,28	377.471,28
2.1.01.05.2314	VOTORANTIM - VCTO 15/12/2009	-	-	-
2.1.01.05.2315	ABN - REAL VECTO 15/12/2009	-	-	-
2.1.01.05.3738	SAFRA FINAME - STEMAC	-	656.778,79	656.778,79
2.1.01.05.3739	SAFRA FINAME - H.BREMER	-	507.648,41	507.648,41
2.1.01.05.3745	UNIBANCO - VECTO 24/01/2011	-	-	-
2.1.01.05.3750	MERCEDEZ-BENZ - FINAME	-	58.947,37	58.947,37
2.1.01.05.3803	BNDP PROCER VOTORANTIM VECTO 16/04/201	-	5.833.333,33	5.833.333,33
2.1.01.13.0276	GLADIUM ADMINISTR E PARTICIPACOES LTDA	-	3.151.083,69	3.151.083,69
2.1.01.13.2951	AFONSO CELSO FRANCO	-	538.400,00	538.400,00
2.1.01.13.2963	FRANCO DOMENICO PETTENATI	-	728.000,00	728.000,00
2.1.01.13.3013	PROVISAO DE CONTINGENCIAS TRABALHISTAS	-	94.100,00	94.100,00

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal de Pettenati S/A Indústria Têxtil, no exercício da competência que lhes é atribuída pelo artigo 163 da Lei 6.404/76, examinaram as demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de Junho 2009, compostas do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido elaboradas consoante o requerido pelo artigo 176 do referido diploma legal e complementadas pelas Notas Explicativas, sob a responsabilidade de sua administração.

Com base nas análises realizadas e com base na opinião dos auditores independentes, o Conselho Fiscal é de parecer que as referidas demonstrações reúnem os requisitos para serem submetidas a aprovação dos acionistas da Pettenati S/A Indústria Têxtil em Assembléia Geral Ordinária, a ser convocada oportunamente.

Caxias do Sul, 15 de Setembro de 2010.

Theodoro Firmbach  
Conselheiro Fiscal Titular

Zulmar Neves  
Conselheiro Fiscal Titular

**Pettenati S/A Indústria Têxtil**  
CNPJ Nº. 88.613.658/0001-10

**Declaração de voto e manifestação do Conselheiro Fiscal Jorge Michel Lepeltier** em reunião do Conselho Fiscal da Pettenati S/A Indústria Têxtil realizada no dia 15 e setembro de 2010.

O Conselheiro Fiscal Jorge Michel Lepeltier, no exercício de seus deveres legais, declara o seguinte voto:

A Administração (Família Pettenati) constituiu uma nova Companhia Controlada em El Salvador (América Central). A estruturação financeira da empresa foi realizada com empréstimos em moeda estrangeira de médio e longo prazos. Essa Controlada não tem atingido ainda a fase de equilíbrio operacional, como pode ser verificado nas Demonstrações Financeiras do exercício findo em 30 de junho de 2010 – nota explicativa 10. A Administração considerou na sua avaliação desse investimento, a base de continuidade das operações, tendo em vista o suporte financeiro que presta e é oferecida a aquela Controlada. O Conselheiro Fiscal, na sua avaliação desse investimento, deverá no futuro verificar o atingimento do equilíbrio das operações, para concluir se a continuidade das operações é presentemente a melhor base para avaliação efetuada pelos Administradores.

Essa Controlada possui empréstimos em moeda estrangeira de US\$ 26 milhões, sem cobertura de hedge para fazer face às eventuais oscilações cambiais, e o Balanço Consolidado em 30/06/2010 apresenta empréstimo de curto prazo de R\$ 25,3 milhões, sendo que em sua maior parte (R\$ 20 milhões) pertence à Controlada no exterior, e as garantias integrais oferecidas pela Administração é da Pettenati Brasil.

A Controlada Pettenati Centro América S.A. de CV, representada por Giancarlo Angelucci Silva, firmou contrato de representação comercial em 04 de janeiro de 2010 com a Paseo La Reforma S.A. com sede na Republica do Panamá e representada por Roberto Batista, o contrato estipula comissão de 4% a 8% sobre o valor de venda da mercadoria (receita bruta de vendas) que este representante intermediar entre a Companhia e seus clientes no exterior. O Conselheiro Fiscal informa que somente tomou conhecimento desse contrato, através de análises realizadas a partir do recebimento balancete da Controlada em 18 de agosto de 2010, pois, verificou o lançamento a débito na conta de resultado de US\$ 371 mil (4-2-01-01-060-00 - Comisiones por Ventas), e após essa verificação, solicitou o referido contrato, sendo recebido em 08 de setembro de 2010. Adicionalmente destaca, que a totalidade das vendas foram intermediadas por este representante comercial no trimestre que compreendeu abril a junho de 2010 e totalizaram vendas de US\$ 8.987.573,74. A Administração relatou que embora o contrato tenha sido assinado em 04 de janeiro de 2010, o referido representante iniciou seus trabalhos apenas em abril de 2010, pois, alega a Administração que as vendas de janeiro a março de 2010, foram negociadas por funcionários da Companhia. O Conselheiro destaca que o gasto médio trimestral com salários dos funcionários da Companhia, gira em torno de US\$ 545 mil (média de 450 funcionários em 2010), sendo a referida comissão de US\$ 371 mil para o mesmo período, paga para apenas um representante que possui a exclusividade sobre a totalidade das vendas realizadas pela Pettenati Centro América S.A. de CV, ou seja, toda e qualquer venda que anteriormente era realizada por funcionários, passou a onerar significativamente a Companhia através da contratação do representante comercial.

Essa expertise foi uma das razões alegadas pela Administração, para propiciar a participação do sócio minoritário American Knitwear Manufacturing Corp. “AKMC”, com 48% do Capital da Pettenati Centro América S.A. de CV e ainda oferecendo Dividendos cumulativos.

O Conselheiro Fiscal destaca finalmente que o Acionista Minoritário possui originalmente 48% das ações sem direito a voto (e presentemente 33,88% das ações) e dividendos cumulativos, sendo provisionados no exercício findo em 30/06/2009 R\$ 459 mil (US\$ 235 mil). Foram provisionados também R\$ 899 mil (US\$ 519 mil) referente dividendo cumulativo do semestre em 30/06/2010. Dessa forma, esse acionista minoritário com dividendos cumulativos já fez direito a R\$ 1.358 mil (US\$ 754 mil) a esse título, tendo investido R\$ 10.791 mil (US\$ 5.760 mil) não tendo a controlada sequer atingido o ponto de equilíbrio operacional. Esses dividendos cumulativos garantiu uma rentabilidade de 13,1% sobre o valor investido.

O Conselheiro Fiscal Jorge Michel Lepeltier verificou o pagamento da subscrição de capital realizada na Pettenati Centro América S.A. de CV em El Salvador, em 29 de julho de 2009, por parte dos seus acionistas, e solicitou o registro a respeito de que o numerário do aporte do Administrador e Acionista Sr Francesco Pilenga, foi remetida por razões não detalhadas pela Administração, pela empresa acionista minoritária American Knitwear Manufacturing Corp.

O Conselheiro Fiscal destaca que o Estatuto Social da Companhia não contém previsão para constituição da Reserva para Aumento de Capital, que monta em R\$ 38,1 milhões em 30/06/10, sendo esse valor retido de resultados (lucro líquido) desde o exercício findo em 30/06/1995, estando em desacordo com LSA em seus artigos 193 a 197, e observa que a LSA em seu artigo 202, parágrafo 6º:

*“§ 6º Os lucros não destinados nos termos dos arts. 193 a 197 deverão ser distribuídos como dividendos.”*

Adicionalmente o Parecer CVM/SJU nº 005 de 17 de janeiro de 1983:

*“A reserva estatutária de lucros só pode ser constituída com o atendimento das condições imposta pela lei (art.194 da lei das Sociedades Anônimas). O saldo da reserva estatutária de lucros constituída em desacordo com as prescrições legais deve ser revertido à conta de lucros acumulados e distribuído como dividendos (art.201 da citada lei)”.*

E a Instrução CVM nº 323, de 19 de janeiro de 2000, em seu artigo 1º - item XV:

*“a aprovação do, por parte do Acionista Controlador, da constituição de reserva de lucros que não atenda aos pressupostos para essa constituição, assim como a retenção de lucros sem que haja um orçamento que, circunstanciadamente, justifique essa retenção”.*

A Administração realizou investimentos em imobilizado técnico no valor de R\$ 12,1 milhões na Controladora e Controladas, esse montante não teve na AGO de 29/10/2009 que aprovou as contas do exercício findo em 30/06/2009, a retenção dos lucros conforme determina o artigo 196 da LSA. A Administração no exercício findo em 30/06/10 também não informou sua previsão para as aquisições de imobilizado técnico a partir de 01/07/2010, e também não efetuou a retenção de lucro (não há neste exercício, saldo para efetuar a retenção).

A Reserva para Aumento de Capital, com saldo no valor de R\$ 38,1 milhões tem sido constituída desde o ano de 1993. Essa constituição ocorre por deliberação assemblear – AGO em detrimento a constituição de reserva para retenção de lucros.

Historicamente esta reserva absorveu prejuízos e foi utilizada para pagamento de dividendos, especificamente no exercício findo em 30/06/2004.

O saldo da Reserva para Aumento de Capital em 30/06/2010 de R\$ 38,1 milhões possui R\$ 15,8 milhões, que **há mais de cinco exercícios** ali permanecem sem destinação.

Tivesse a Administração e o Acionista Controlador deliberado em AGOs pela retenção de lucros, o montante de R\$ 15,8 milhões deveriam ser transferidos para lucros acumulados e oferecidos aos Acionistas como dividendo e ou aumento efetivo de Capital Social, assim como o saldo de reservas no valor de R\$ 38,1 milhões.

Considerando o assunto acima e as informações prestadas pelos Administradores, o parecer dos Auditores Independentes HLB Audilink & Cia Auditores, datado de 20 de agosto de 2010, o Conselheiro Fiscal – Jorge Lepeltier solicita a Administração que encaminhe a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, a questão que trata da destinação de lucros e retenção de resultados, que lhe parece não adequada a LSA, para que antes da Assembléia Geral Ordinária - AGO de Acionistas lhes sejam esclarecidas pelo órgão regulador e fiscalizador – CVM, o assunto relacionado com a destinação de resultados, e dessa forma os acionistas

possam se reunir em AGO afim de deliberar sobre a questão “destinação do resultado do exercício”, com a devida orientação do órgão regulador. Em vista do relevo das matérias detalhadas anteriormente, não opina sobre a adequacidade das Demonstrações Financeiras tomadas em seu conjunto. Solicita ainda que a Administração, considerando o saldo da reserva de R\$ 38,1 milhões vis a vis ao Capital Social de R\$ 44 milhões, a possibilidade de incorporação no Capital da mesma, com a distribuição de novas ações, afim de possibilitar melhor liquidez e presença das ações da Companhia no pregão diário da Bovespa, com os benefícios decorrentes, favoráveis a todos os Acionistas.

Caxias do Sul, 15 de setembro de 2010.

**Jorge Michel Lepeltier**  
Conselheiro Fiscal Titular